



OFICIO 31/2023

À CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos vales do São Francisco e do Parnaíba

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO SOBRE ITENS DE RELEVÂNCIA NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA 37/2023

A Empresa **W&L CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **21.162.446/0001-92**, com sede no Sit. Pov. Ipojuco, 108, Zona Rural, Craíbas/AL, representada, nesse ato, pelo seu sócio JOSÉ WELLINGTON PEDRO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 472.536.304-91, vem, em vista da Abertura da LICITAÇÃO ELETRÔNICA 37/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, PARA CONSUMO HUMANO, EM LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE INHAPI, NO ESTADO DE ALAGOAS, COM SUPRIMENTO HÍDRICO PELO CANAL DO SERTÃO ALAGOANO – SISTEMA I, Solicitar esclarecimentos para o apresentação de um dos itens de relevância conforme o TR.

No tocante ao item 4.0 “Instalação de conjunto motor-bomba anfíbia com as seguintes características mínimas: vazão - 41,66 m³/h; pressão/altura manométrica - 108 mca; potência – 40 CV”, vem esta empresa questionar as especificações técnicas para comprovação da execução/instalação desta bomba, pois como é sabido por todos, para o objeto da licitação, a empresa possuir comprovação de capacidade técnica para instalação de bomba para sistemas de tratamento de água, já é o suficiente para execução de qualquer serviço correlato.

Não é a especificação técnica de vazão, altura e potência que demonstrará a aptidão técnica da empresa, mas sim, se essa já realizou a instalação de equipamento similar.

É evidente que se uma empresa demonstra que já realizou a instalação de uma bomba para sistema de tratamento de água, mesmo em características menores



que a exigida, esta está totalmente apta a realizar a instalação da bomba solicitada, pois não há diferenciais técnicas nas instalações a serem realizadas, apenas a capacidade do equipamento que será diferente.

Assim, pede-se o esclarecimento acerca da necessidade dos requisitos mínimos solicitados, pois tal exigência apenas restringirá a concorrência, ofendendo o que dispõe o art. 3º e seguintes da lei 8666/93, pois como dito, a empresa que demonstra capacidade técnica para instalar motor-bomba, sabe fazer esse serviço com qualquer capacidade ou especificação do equipamento, pelo que se torna irrelevante suas características e assim, ficando evidente que essa exigência pode resultar na restrição da ampla concorrência nesse certame.

Desta forma solicitamos a esta douta comissão o esclarecimento deste item. Sem mais para o momento, renovamos os votos de cordialidade e apreço, aguardando o deferimento do solicitado.

15 de Dezembro de 2023
W & L CONSTRUÇÃO DE
EDIFÍCIOS LTDA. EPP
JOSÉ WELLINGTON PEDRO DA SILVA
CPF: 472.536.304-91